



# MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

## GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES

INDICAÇÃO Nº: 03/2021

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos dos artigos 179 e 180 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal com a finalidade de sugerir que, através da Secretaria de Saúde, seja implantado no Município de Parnaíba o Programa **MELHOR EM CASA**, conforme justificativa adiante elencada.

### JUSTIFICATIVA:

O acesso de todos aos serviços de saúde é um corolário do direito à saúde, que deve ser garantido pelo Estado a cada cidadão, de forma universal, integral e equânime. Para que esse direito seja efetivado, portanto, é necessária a atuação dos entes públicos no sentido de formular e aplicar políticas de saúde que, de fato, garantam a todos o efetivo acesso aos serviços de saúde.

Dentre aqueles que necessitam de atenção especial estão os usuários que, por motivos diversos, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva, bem como em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para complementar ou substituir a internação hospitalar.

Pensando nessas pessoas, propomos ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, a implantação do programa *Melhor em Casa*.

Este programa foi criado pelo Governo Federal com o objetivo de ampliar a atenção domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo instituído em 2011 e integrado ao Programa SOS Emergências na Rede de Atenção às Urgências, por intermédio da Portaria ministerial nº 1.208 de 18 de junho de 2013, tendo sido redefinido pela Portaria Ministerial nº. 825 de 25 abril de 2016, que hodiernamente o regula.

De acordo com referida portaria, a Atenção Domiciliar é a modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde, caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição





# MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

---

## **GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES**

---

e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados.

Define, outrossim, o Serviço de Atenção Domiciliar como sendo o serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, a qual tem a seguinte composição: Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD Tipo 1 ou 2) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

As equipes multiprofissionais são formadas, prioritariamente, por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, no caso das EMAD's. Outros profissionais como fonoaudiólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, odontólogo, psicólogo, assistente social e farmacêutico podem também compor as equipes de apoio, que são as EMAP's.

O programa funciona durante toda a semana (de segunda a sexta-feira), 12 horas por dia, podendo ser em regime de plantão nos finais de semana e feriados. Cada equipe atende, em média, 60 pacientes, simultaneamente. Cada paciente recebe, normalmente, uma visita semanal. Entretanto, a frequência pode ser definida conforme o estado clínico e avaliação do paciente.

Destacamos também que o programa tem seu financiamento assegurado pelo governo federal no valor de R\$50.000,00 para Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar Tipo 1 (EMAD1), R\$ 34.000,00 para Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar Tipo 2 (EMAD2) e R\$6.000 para Equipes Multiprofissional de Apoio (EMAP).

Como se vê, com a implantação do aludido programa, os cidadãos e cidadãs parnaibanos terão mais um reforço no atendimento aos seus problemas de saúde, desfrutando de um atendimento no conforto do seu lar, somado aos cuidados dos familiares.

Feitas essas considerações, verifica-se que o programa em crivo visa uma maior humanização da atenção ao proporcionar ao usuário um cuidado contextualizado à sua cultura, rotina e dinâmica familiares. Através desta estratégia de atenção domiciliar é possível evitar hospitalizações desnecessárias, reduzir a demanda por atendimento hospitalar, reduzir período de permanência de usuários internados assim como o risco de infecção hospitalar.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

---

**GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES**

---

Por tais fundamentos, e tendo em vista que o Município de Parnaíba atende aos requisitos para habilitação do serviço de Atenção Domiciliar definidos pelas portarias sobreditas, vem por meio desta **INDICAÇÃO** requestar a Vossa Excelência o necessário empenho do Executivo Municipal para implantar o Programa Melhor em Casa, na nossa amada Cidade.

Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 15 de Março de 2021.

  
**DAVID DE SOUSA SOARES**  
VEREADOR